



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ (CI/JACUÍ)

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO CA N.º 033/2023

Estabelece a necessidade de regulação e fiscalização de serviços, na forma em que especifica.

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/Jacuí),** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso XIII e art. 17, IV, do Estatuto;

#### RESOLVE

**Considerando** a necessidade de aprimoramento constante da gestão pública, bem como do controle eficaz de gastos e despesas em serviços, e, ainda, considerando a necessidade de controle e fiscalização de ações de serviços no âmbito do CI/JACUÍ, porém solicitados, executados e controlados pelos municípios consorciados, **determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituída a necessidade de procedimentos regulatórios, junto aos municípios, como requisitos à realização do pagamento dos serviços de saúde (exames de diagnóstico e tratamento, consultas/sessões especializadas, procedimentos médicos, cirúrgicos e odontológicos) contratados e prestados através do CI/JACUÍ.

**Art. 2º** A regulação de serviços de saúde será realizada por servidor nomeado pelo gestor municipal, que caberá a aferição prévia para realização dos serviços encaminhados à execução via CI/JACUÍ, bem como autorização para pagamento dos serviços prestados.

**Art. 3º** A regulação, realizada por servidor nomeado pelo gestor municipal, deverá ocorrer conforme necessidade do município, fila de espera, contratos de programa e contratos firmados pelos credenciados junto ao CI/JACUÍ.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Art. 4º** A realização da regulação, controle, avaliação e fiscalização são responsabilidade do município solicitante, sendo, após a realização da aferição do ente municipal, encaminhado ao CI/JACUÍ (setor de faturamento) para pagamento.

**§ 1º** O Setor de faturamento do CI/JACUÍ, recebidos os relatórios e pedidos de liquidação e pagamento, fará o pagamento mediante simples aferição formal, cabendo ao município, por meio da regulação, a conferência qualitativa, quantitativa e efetiva dos serviços prestados.

**§ 2º** Em caso de inadequação de valores e/ou lançamentos, cabe ao ente municipal, por meio de sua regulação ou outro órgão interno, a negativa de pagamento e/ou glosa de valores/serviços.

**Art. 5º** Os municípios integrantes do consórcio terão o prazo de até 30 dias, da publicação da presente resolução, para nomear e informar o servidor designado pela regulação e fiscalização dos serviços de saúde, remetendo cópia da portaria de nomeação ou documento equivalente.

**Art. 6º** Fica o presidente do CI/JACUÍ autorizado a editar regulamentação complementar, se necessário, quanto a aplicação do presente, por meio de portaria.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho, 20 de dezembro de 2023.

**Armando Mayerhofer**  
Presidente do CI/Jacuí

Publicado no mural e no  
Portal da Transparência do  
Consórcio  
[consorciojacui.atende.net](http://consorciojacui.atende.net)





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85, celebrou termo aditivo ao seguinte contrato:

**BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.**

**CNPJ:** 92.934.215/0001-06.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:** 01/2022

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

**DATA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO:** 21 de dezembro de 2023.

Sobradinho, 03 de janeiro de 2024.

**ARMANDO MAYERHOFER,**  
Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

*Página 3 de 3.*